

AV. PROCESSO

**CONTRATO 249/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PORTAL SERVIÇOS
IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. **11.285.036/0001-85**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, e pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, e a empresa **PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, com sede na Rua Nelson Hungria, 276, Casa A, Tupi, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.232.327.0001-04, neste ato representada pelo Sr. **JUNIO GOMES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 049.585.726-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 005/2019**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Através do Fundo Nacional de Saúde e conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital que correspondem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

LOTE ÚNICO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, DUQUESA II, especificamente na Av. Brasília S/N., Bairro Monte Carlo , Santa Luzia - MG

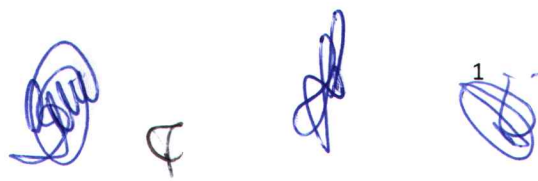
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2 A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$957.902,77 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

4.2. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

4.3. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.4. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.

5.2. A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

5.3. A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.

5.4. A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Santa Luzia, ao término do contrato.

5.5 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.

6.2. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

6.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra, com os apontamentos das quantidades efetivamente executadas, conforme medição.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UBS DUQUESA II - TIPO II

04.001.001.10.301.2049 2463 **CONST. REF. E AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS.**

4490510000 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**

FONTE: 102- **R\$715.896,94** - RECURSO PRÓPRIO
FONTE: 253-**R\$512.000,00** - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;



8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Obras do Município.

8.1.4. Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Obras e formalização pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos.

8.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Obras do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;

8.1.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

8.1.7. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Obras do Município, especialmente designada para esse fim.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

8.2.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Obras;

8.2.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

8.2.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

8.2.8. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Obras, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

8.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

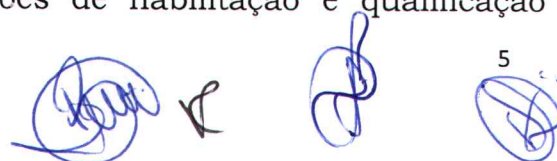
8.2.10. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

8.2.11. Comunicar à Secretaria de Obras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.12 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.2.13. Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Obras, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.2.14. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a checkmark-like mark, a signature in the middle, and a signature on the right with the number 5 written below it.

8.2.15. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

8.2.16. Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências “diário de obra”, preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra.

8.2.17. Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto). Para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT.

8.2.18 Durante a elaboração dos serviços, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, COPASA, SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA LUZIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CEMIG e demais órgãos da Prefeitura, Estado e Governo Federal julgados pertinentes pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À contratada caberá, ainda:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

9.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.

9.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

10.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

10.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração;

10.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

10.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

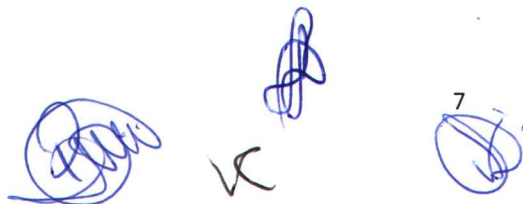
12.1. A atestação referente ao serviço caberá à Unidade de fiscalização da Secretaria de Obras do Município, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA.

13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature, the initials 'VK', and a circled signature.

13.4. As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria de Obras do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Compete à **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Qualquer acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a defesaprévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;



15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

9

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Obras do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Obras poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

17.2. O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME LEGAL

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda pelo edital respectivo, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019**. Todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial da União e do Estado de Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



21.1.As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santa Luzia/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 13 de Agosto de 2019.



NADIA CRISTINA DIAS DUARTE

Secretária Municipal de Saúde



Bruno Marcio Moreira Almeida
Prefeitura Municipal Santa Luzia
Secretário de Obras
Mat. 32.163 - Oficial

BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Obras



JUNIO GOMES VIEIRA

Portal Serviços Imobiliários Ltda-Me
Representante Legal da Contratada

Testemunha 1
Assinatura

Nome

RG/Emissor

CPF

Testemunha 2
Assinatura

Nome

RG/Emissor

CPF



SUP. DE LICITAÇÕES
Fls. 420

VISTO
Dados da obra

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESA

957.902,77

LOCAL: AV. BRASÍLIA, S/N, BAIRRO MONTE CARLO - SANTA LUZIA/MG
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG

VALOR TOTAL DA OBRA

RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO



PORTAL

ITEM	Unidade	QUANT.	CUSTO S/ BDI		CUSTO C/ BDI	
			UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1						
1.1	M2	4,50	R\$ 248,91	R\$ 1.120,11	R\$ 304,84	R\$ 1.371,80
1.1.1	M2	632,32	R\$ 8,36	R\$ 5.287,21	R\$ 10,24	R\$ 6.475,24
1.1.2	M2	242,00	R\$ 37,63	R\$ 9.105,78	R\$ 46,08	R\$ 11.151,85
1.1.3	M2	1.003,12	R\$ 0,25	R\$ 250,38	R\$ 0,31	R\$ 306,64
1.1.4	U	1,00	R\$ 409,44	R\$ 409,44	R\$ 501,44	R\$ 501,44
1.1.5	UND.	1,00	R\$ 367,47	R\$ 367,47	R\$ 450,04	R\$ 450,04
1.1.6	UND.	1,00	R\$ 172,30	R\$ 172,30	R\$ 211,02	R\$ 211,02
1.1.7	M2	10,00	R\$ 415,36	R\$ 4.153,58	R\$ 508,69	R\$ 5.086,89
1.1.8	M2	40,00	R\$ 342,49	R\$ 13.699,61	R\$ 419,45	R\$ 16.777,91
1.1.9	UND.	1,00	R\$ 525,28	R\$ 525,28	R\$ 643,31	R\$ 643,31
1.1.10	M	33,35	R\$ 58,98	R\$ 1.967,10	R\$ 72,24	R\$ 2.409,11
1.1.11	M	44,00	R\$ 58,50	R\$ 2.574,00	R\$ 71,64	R\$ 3.152,38
1.1.12	M		R\$	R\$ 39.632,26	R\$	R\$ 48.537,63
SUBTOTAL						
1.2	MES	12,00	R\$ 4.758,17	R\$ 57.098,06	R\$ 5.827,33	R\$ 69.927,99
1.2.1	H	528,00	R\$ 63,79	R\$ 33.680,28	R\$ 78,12	R\$ 41.248,23
1.2.2	H	2.520,00	R\$ 12,02	R\$ 30.289,90	R\$ 14,72	R\$ 37.096,04
1.2.3	H			R\$ 121.068,23		R\$ 148.272,26
SUBTOTAL						

[Handwritten signature]

Josiana Ribeiro da Silva Viana
CREA 194969 / O
ENGENHEIRA CIVIL

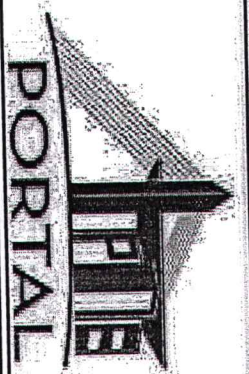
[Handwritten signature]

SUP. DE LICITAÇÕES
Fis. 122

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

Contratada: **Portal Serviços Imobiliários Ltda - ME**
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESSA
 LOCAL: AV. BRÁSILIA, S/N, BAIRRO MONTE CARLO - SANTA LUZIA/MG
 VALOR TOTAL DA OBRA: **957.902,77**



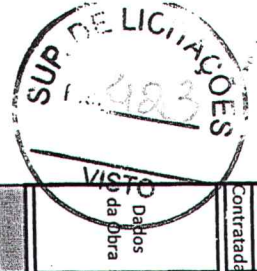
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1.3	DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO									
1.3.1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	15,00	R\$ 718,58	R\$ 10.778,74	R\$ 880,05	R\$ 13.200,73			
1.3.2	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1,00	R\$ 631,04	R\$ 631,04	R\$ 772,83	R\$ 850,37			
1.3.3	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1,00	R\$ 694,35	R\$ 694,35	R\$ 850,37	R\$ 850,37			
1.3.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	5,00	R\$ 779,37	R\$ 3.896,84	R\$ 954,49	R\$ 4.772,46			
1.3.5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	5,00	R\$ 839,99	R\$ 4.199,95	R\$ 1.028,74	R\$ 5.143,68			
	SUBTOTAL				R\$ 20.200,92		R\$ 24.740,06			
1.4	MOVIMENTO DE TERRA									
1.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF_06/2017	M3	39,44	R\$ 162,52	R\$ 6.409,82	R\$ 199,04	R\$ 7.850,11			
1.4.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 10 KM	M3	46,53	R\$ 4,45	R\$ 206,87	R\$ 5,45	R\$ 253,36			
1.4.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, ACÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	6.235,35	R\$ 1,68	R\$ 10.505,32	R\$ 2,06	R\$ 12.865,86			
1.4.4	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE O CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	6.235,35	R\$ 1,07	R\$ 6.663,10	R\$ 1,31	R\$ 8.160,29			
1.4.5	ATERRO COMPACTADO COM ROL. VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	6.235,35	R\$ 0,91	R\$ 5.690,38	R\$ 1,12	R\$ 6.969,01			
1.4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2016	M3XKM	62.353,50	R\$ 0,83	R\$ 51.553,87	R\$ 1,01	R\$ 63.138,03			
	SUBTOTAL				R\$ 81.029,36		R\$ 99.236,66			
1.5	COBERTURA									
1.5.1	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICAS OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	389,98	R\$ 95,76	R\$ 37.344,72	R\$ 117,28	R\$ 45.736,08			
1.5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M2	389,98	R\$ 23,93	R\$ 9.332,38	R\$ 29,31	R\$ 11.429,36			
1.5.3	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9(CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M	36,10	R\$ 13,16	R\$ 475,03	R\$ 16,12	R\$ 581,76			
1.5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M	77,73	R\$ 28,28	R\$ 2.197,82	R\$ 34,63	R\$ 2.691,66			
1.5.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M	389,91	R\$ 20,36	R\$ 7.930,63	R\$ 24,93	R\$ 9.222,76			
	SUBTOTAL				R\$ 56.880,57		R\$ 69.661,63			
1.6	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA									
1.6.1	FUNDAÇÃO									
1.6.1.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D=250MM	M	170,00	R\$ 15,60	R\$ 2.652,00	R\$ 19,11	R\$ 3.247,90			
1.6.1.2	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D=350MM	M	63,00	R\$ 24,57	R\$ 1.547,91	R\$ 30,09	R\$ 1.895,73			
1.6.1.3	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D=400MM	M	63,00	R\$ 29,25	R\$ 1.842,75	R\$ 35,82	R\$ 2.256,82			
1.6.1.4	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D=500MM	M	28,00	R\$ 37,05	R\$ 1.037,40	R\$ 45,38	R\$ 1.270,50			
1.6.1.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	185,10	R\$ 5,05	R\$ 935,57	R\$ 6,19	R\$ 1.145,79			
1.6.1.6	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLADO MANUALMENTE	M3	3,03	R\$ 75,95	R\$ 230,12	R\$ 93,01	R\$ 281,83			
1.6.1.7	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINHO (3X)	M2	325,23	R\$ 50,07	R\$ 16.283,68	R\$ 61,32	R\$ 19.942,62			
1.6.1.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	666,60	R\$ 5,05	R\$ 3.369,26	R\$ 6,19	R\$ 4.126,34			

[Handwritten signature]

Engenheiro Civil
 CREA 16496/9
 Engenheiro Civil

[Handwritten signature]

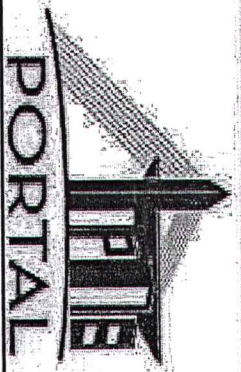
[Handwritten signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

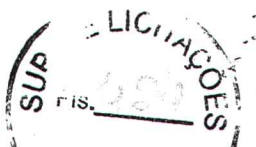
RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO



Contratante	Contratada	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESA	LOCAL: AV. BRASÍLIA, S/Nº, BAIRRO MONTE CARLO - SANTA LUZIA/MG	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG	VALOR TOTAL DA OBRA	957.902,77	PORTAL							
1.8	MURO	MURO DO TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM 1/2 ASSENTADO EM ARGAMASSA INCLUIDO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	M2	19,38	R\$	224,58	R\$	4.352,31	R\$	275,04	R\$	5.330,28	R\$	30.886,97
1.8.1	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					R\$	4.352,31				R\$	5.330,28		
1.9	IMPERMEABILIZAÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	248,77	R\$	6,45	R\$	1.604,72	R\$	7,90	R\$	1.965,30		
1.9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA,UMA CAMADA, INCUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO E=3MM AF_06/2018		M2	1,60	R\$	51,47	R\$	82,36	R\$	63,04	R\$	100,86		
1.9.2	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3 E 2CM. AF_06/2018		M2	1,60	R\$	16,76	R\$	26,82	R\$	20,53	R\$	32,85		
1.9.3	SUBTOTAL					R\$	1.713,89			R\$	2.099,00			
1.10	REVESTIMENTOS-PISOS-PAREDES-TEITOS													
1.10.1	PISO													
1.10.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014		M2	324,29	R\$	28,51	R\$	9.245,18	R\$	34,91	R\$	11.322,58		
1.10.1.2	CAMADA NÃO REGULARIZADA ARGAMASSA TRACO 1:3, ESPESSURA MEDIA 3,0 CM		M2	360,79	R\$	23,15	R\$	8.352,43	R\$	28,35	R\$	10.229,22		
1.10.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016		M2	277,35	R\$	37,64	R\$	10.438,07	R\$	46,09	R\$	12.783,50		
1.10.1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL. BASE DE PÓ DE PEDRA		M2	67,94	R\$	49,97	R\$	3.395,27	R\$	61,20	R\$	4.158,19		
1.10.1.5	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento h-10cm)		M3	13,74	R\$	55,40	R\$	761,24	R\$	67,85	R\$	932,29		
1.10.1.6	MIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A-(12X16,7X35)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO		M	34,70	R\$	32,39	R\$	1.124,05	R\$	39,67	R\$	1.376,53		
1.10.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 10M2 AF_06/2014		M2	324,29	R\$	22,77	R\$	7.383,50	R\$	27,88	R\$	9.042,57		
1.10.1.8	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014		M	263,45	R\$	3,95	R\$	1.041,84	R\$	4,84	R\$	1.275,94		
1.10.1.9	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2016		M	33,85	R\$	61,12	R\$	2.068,94	R\$	74,85	R\$	2.533,83		
1.10.2	PAREDE													
1.10.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		M2	968,19	R\$	3,49	R\$	3.375,69	R\$	4,27	R\$	4.134,21		
1.10.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSAO POLIMERICA(ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		M2	150,73	R\$	2,87	R\$	432,66	R\$	3,52	R\$	529,87		
1.10.2.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		M2	2.118,92	R\$	18,10	R\$	38.360,50	R\$	22,17	R\$	46.980,11		
1.10.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUES Nº A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014		M2	264,95	R\$	44,63	R\$	11.825,14	R\$	54,66	R\$	14.482,25		
1.10.2.5	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRILICA		M2	885,78	R\$	10,80	R\$	9.569,08	R\$	13,22	R\$	11.719,25		

[Handwritten signature]

João Carlos dos Santos
CREA Nº 19446669-1
ENGENHEIRO CIVIL

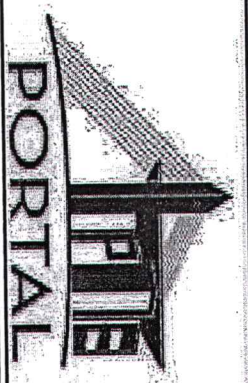


VISTO
Data da Obra

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MIE

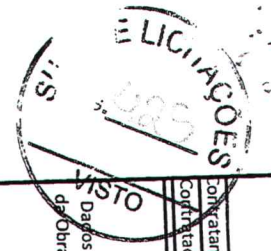
RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO



Contratante	Contratada	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESA	957.902,77	VALOR TOTAL DA OBRA																	
1.10.2.6	1.10.2.7	1.10.2.8	1.10.3	1.10.3.1	1.10.3.2	1.10.3.3	1.10.3.4	1.10.3.5	1.10.3.6	1.10.4	1.11	1.11.1	1.11.2	1.11.3	1.11.4	1.11.5	1.11.6	1.11.7	1.11.8	1.11.9	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	PETROLIN EM MARMORE BRANCO. LARGURA DE 15CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS CORES. AF_06/2014	TETO	CHAPISCO APLICADO NO TETO. COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSAO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	EMBOÇO. PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL. APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRILICA	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	TEXTURA ACRILICA. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. UMA DEMÃO. AF_09/2016	FORRO EM PLACAS DE GESSO. PARA MABIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA. COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	ESQUADRIAS E FECHAMENTO	MADEIRA	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA). 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA). 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA 100X210CM	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS. COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO POPULAR. COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA). 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA). 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM. INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA. 0,80X2,10. CORRETE. INCLUSO ADUELA 1A. ALZAR 1A. TRILHO E FECHADURA-COMPLETA	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA. DUAS DEMÃOIS. SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO
M2	M	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	M2	M2	
885,78	48,50	979,55	410,33	410,33	362,33	262,33	50,55	2,55	38,76	38,76	7,00	15,00	1,00	23,00	1,00	2,00	1,00	150,57	16,13	2.974,50	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
5,89	68,62	12,56	2,81	2,81	10,80	5,89	9,15	27,40	3,49	18,95	249,65	260,34	514,40	37,80	249,65	260,34	258,76	16,13	258,76	19,75	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
5.216,36	3.327,91	12.301,19	1.152,21	1.152,21	3.914,25	1.544,86	462,50	69,87	135,14	734,35	1.747,53	3.905,11	5.144,00	869,37	249,65	520,68	318,84	258,76	2.428,75	19,75	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
7,21	84,03	15,38	3,44	3,44	13,23	7,21	11,21	33,56	4,27	23,20	305,74	318,84	629,99	46,29	305,74	318,84	316,90	19,75	316,90	19,75	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
6.388,47	4.075,69	15.065,27	1.411,11	1.411,11	4.793,78	1.891,99	566,43	85,57	165,51	899,36	2.140,20	4.782,59	629,99	1.064,72	305,74	637,68	316,90	316,90	2.974,50	19,75	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

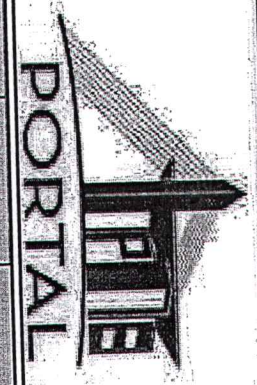
Handwritten signature

Josiana Pinheiro da Silva
CREA 194965 / 1
ENGENHEIRA CIVIL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME



RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1.11.2	ALUMÍNIO	M2	41,20	R\$ 363,52	R\$ 14.976,98	R\$ 445,20	R\$ 18.342,31			
1.11.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	15,57	R\$ 403,34	R\$ 6.279,97	R\$ 493,97	R\$ 7.691,08			
1.11.2.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UND	1,00	R\$ 525,56	R\$ 525,56	R\$ 643,65	R\$ 643,65			
1.11.2.3	BICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO									
1.11.3	VIDRO	M2	17,43	R\$ 165,77	R\$ 2.889,43	R\$ 203,02	R\$ 3.538,69			
1.11.3.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	41,20	R\$ 56,93	R\$ 2.345,61	R\$ 69,72	R\$ 2.872,66			
1.11.3.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	3,64	R\$ 224,64	R\$ 817,69	R\$ 275,12	R\$ 1.001,42			
1.11.3.3	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA									
1.11.4	FECHAMENTO	M	166,00	R\$ 266,33	R\$ 44.210,95	R\$ 326,18	R\$ 54.145,15			
1.11.4.1	GRADIL NYLOR H=2,43 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R\$ 978,28	R\$ 978,28	R\$ 1.198,09	R\$ 1.198,09			
1.11.4.2	PORTÃO DE METALON 50X20 A CADA 15CM-2,2X2,0M				R\$ 45.189,22		R\$ 102.285,37			
	SUBTOTAL									
1.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
1.12.1	PADRAO DE ENTRADA TRIFASIO 125A AÉREO	U	1,00	R\$ 900,44	R\$ 900,44	R\$ 1.102,77	R\$ 1.102,77			
1.12.1.1	PADRAO CEMIG AÉREO T1P0D1, DEMANDA ATÉ 15KA, TRIFÁSICO									
1.12.2	PONTOS ELÉTRICOS									
1.12.2.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5,2X28W/12V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA RELETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO COM LÂMPADAS COMPLETA	UND	48,00	R\$ 36,93	R\$ 1.772,41	R\$ 45,22	R\$ 2.170,67			
1.12.2.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UND	23,00	R\$ 68,95	R\$ 1.585,90	R\$ 84,45	R\$ 1.942,25			
1.12.2.3	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UND	3,00	R\$ 28,91	R\$ 86,72	R\$ 35,40	R\$ 106,21			
1.12.2.4	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM AJUSTAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	U	2,00	R\$ 330,07	R\$ 660,15	R\$ 404,24	R\$ 808,48			
1.12.2.5	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 21,15	R\$ 42,31	R\$ 25,91	R\$ 51,81			
1.12.2.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UND	87,00	R\$ 89,68	R\$ 7.801,86	R\$ 109,83	R\$ 9.554,94			
1.12.2.7	PLACA PARA CAIXA 2" X 4" PARA SAÍDA DE FIO	U	3,00	R\$ 6,44	R\$ 19,31	R\$ 7,88	R\$ 23,64			
1.12.2.8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UND	82,00	R\$ 92,59	R\$ 7.592,05	R\$ 113,39	R\$ 9.297,99			
1.12.2.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	19,00	R\$ 13,58	R\$ 258,02	R\$ 16,63	R\$ 315,99			
1.12.2.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	11,00	R\$ 21,44	R\$ 235,86	R\$ 26,26	R\$ 288,86			
1.12.2.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	4,00	R\$ 29,31	R\$ 117,25	R\$ 35,90	R\$ 143,60			
	VALOR TOTAL DA OBRA									
			957.902,77							

[Handwritten signature]

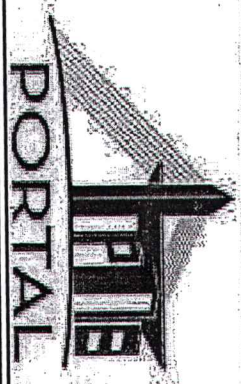
Joanna Antunes do Silva Vieira
CREA 194969 / P
ENGENHEIRA CIVIL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO



Contratante	Contratada	Dados da Obra	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESA	LOCAL: AV. BRASÍLIA, S/N, BAIRRO MONTE CARLO - SANTA LUZIA/MG	MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG	VALOR TOTAL DA OBRA	957.902,77																					
1.12.2.12	1.12.2.13	1.12.2.14	1.12.3	1.12.3.1	1.12.3.2	1.12.4	1.12.4.1	1.12.4.2	1.12.4.3	1.12.4.4	1.12.4.5	1.12.4.6	1.12.5	1.12.5.1	1.12.5.2	1.12.5.3	1.12.5.4	1.12.5.5	1.13	1.13.1	1.13.1.1	1.13.1.2	1.13.1.3	1.13.1.4	1.13.1.5	1.13.1.6	1.13.1.7	
INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	QDDG	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QUADROS	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	PARA RAI0 TIPO VCL 45KA	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS LÓGICA/TELEFONIA	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ARAME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	CERTIFICADO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS CAT.5/6	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	SWITCH 24 PORTAS 10/110/1000 GERENCIÁVEL	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	SUBTOTAL	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	ASSENTO BRANCO PARA VASO	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS
UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	U	U	U	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	U	U	U	U	U	U
1,00	2,00	11,00	1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	2,00	10,00	10,00	10,00	5,00	12,00	12,00	9,00	1,00	3,00				3,00	3,00	3,00	4,00	7,00	19,00	20,00	20,00
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
39,67	16,85	26,82	301,40	103,66	100,28	71,88	103,66	103,66	11,74	18,39	55,19	102,50	10,43	183,46	253,01	106,30				131,00	19,77	492,45	28,89	82,27	39,49	28,89	577,82	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
39,67	33,70	294,98	301,40	103,66	200,55	215,65	103,66	103,66	117,39	183,92	275,93	1.230,00	125,14	1.651,10	253,01	318,90	3.578,15			393,00	59,30	1.969,81	202,24	1.563,07	789,83	28,89	577,82	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
48,58	20,63	32,84	369,12	126,95	122,81	88,04	126,95	126,95	14,38	22,53	67,59	125,53	12,77	224,68	309,86	130,18	3.607,15			160,44	24,21	603,11	35,38	100,75	48,37	35,38	707,66	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
48,58	41,27	361,26	369,12	126,95	245,62	264,11	126,95	126,95	143,77	225,25	337,93	1.506,38	153,26	2.022,11	309,86	390,55	32.607,15			481,31	72,62	2.412,43	247,68	1.914,29	967,30	35,38	707,66	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

[Handwritten signature]

Joana dos Santos da Silva, Técnica
CREA 1.94966 / 0
ENGENHEIRA CIVIL

8

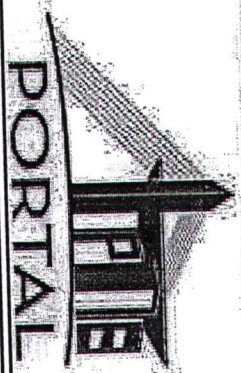


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA/MG

PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO

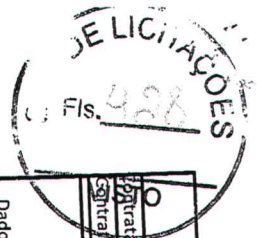


Contratante	Contratada	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESSA	VALOR TOTAL DA OBRA	RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO					
LOCAL: AV. BRASÍLIA, S/N, BAIRRO MONTE CARLO - SANTA LUÍZIA/MG			957.902,77						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.
1.13.1.8	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UND	1,00	R\$ 524,82	R\$ 524,82	R\$ 642,74	R\$ 642,74	R\$ 642,74	R\$ 642,74
1.13.1.9	BEBEDOURO GEMINADOMG-F 80 INOX	U	1,00	R\$ 531,22	R\$ 531,22	R\$ 650,58	R\$ 650,58	R\$ 650,58	R\$ 650,58
1.13.1.10	BANCADEA EM INOX COM 1 CUBA (CV/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA-CFE PROJETO	M	15,25	R\$ 459,21	R\$ 7.002,94	R\$ 562,39	R\$ 8.576,50	R\$ 8.576,50	R\$ 8.576,50
1.13.1.11	BANCADEA EM INOX COM 1 CUBA (CV/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA-CFE PROJETO	M	15,25	R\$ 459,21	R\$ 7.002,94	R\$ 562,39	R\$ 8.576,50	R\$ 8.576,50	R\$ 8.576,50
1.13.1.12	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	21,60	R\$ 186,84	R\$ 4.035,77	R\$ 228,82	R\$ 4.942,61	R\$ 4.942,61	R\$ 4.942,61
1.13.1.13	EXPURGO EM INOX	UND	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.13.1.14	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UND	19,00	R\$ 34,72	R\$ 659,64	R\$ 42,52	R\$ 807,86	R\$ 807,86	R\$ 807,86
1.13.1.15	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF.1152)	UND	5,00	R\$ 27,25	R\$ 136,27	R\$ 33,38	R\$ 166,88	R\$ 166,88	R\$ 166,88
1.13.1.16	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 49,15	R\$ 147,44	R\$ 60,19	R\$ 180,57	R\$ 180,57	R\$ 180,57
1.13.2	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UND	1,00	R\$ 786,31	R\$ 786,31	R\$ 962,99	R\$ 962,99	R\$ 962,99	R\$ 962,99
1.13.2.1	RESERVA DE RETENÇÃO VERTICAL DIÂMETRO 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 58,71	R\$ 58,71	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90	R\$ 71,90
1.13.2.2	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DIÂMETRO 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 27,83	R\$ 27,83	R\$ 27,83	R\$ 27,83
1.13.2.3	TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA AF. 06/2016	UND	1,00	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 17,09	R\$ 17,09	R\$ 17,09	R\$ 17,09
1.13.2.4	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UND	1,00	R\$ 1.691,07	R\$ 1.691,07	R\$ 2.071,05	R\$ 2.071,05	R\$ 2.071,05	R\$ 2.071,05
1.13.2.5	FILTRO VOLUMÉTRICO MODELO VF-1 COM SIFÃO LADRÃO/FREIO D'ÁGUASISTEMA DE REALIMENTAÇÃO E CONFLUENTE DE SUCCÃO	U	1,00	R\$ 58,86	R\$ 58,86	R\$ 72,08	R\$ 72,08	R\$ 72,08	R\$ 72,08
1.13.2.6	TORNEIRA CHAVE BOIA AUTOMÁTICA PARA RESERVATÓRIO	UND	1,00	R\$ 1.307,03	R\$ 1.307,03	R\$ 1.600,72	R\$ 1.600,72	R\$ 1.600,72	R\$ 1.600,72
1.13.2.7	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UND	1,00	R\$ 55,45	R\$ 55,45	R\$ 67,91	R\$ 67,91	R\$ 67,91	R\$ 67,91
1.13.2.8	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/4" INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALADO AF. 06/2016	UND	1,00	R\$ 21,38	R\$ 21,38	R\$ 26,18	R\$ 26,18	R\$ 26,18	R\$ 26,18
1.13.2.9	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF. 12/2014	UND	1,00	R\$ 68,34	R\$ 68,34	R\$ 83,69	R\$ 83,69	R\$ 83,69	R\$ 83,69
1.13.2.10	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALADO AF. 06/2016	UND	1,00	R\$ 44,03	R\$ 132,09	R\$ 53,92	R\$ 161,77	R\$ 161,77	R\$ 161,77
1.13.3	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	UND	3,00	R\$ 44,03	R\$ 132,09	R\$ 53,92	R\$ 161,77	R\$ 161,77	R\$ 161,77
1.13.3.1	REGISTRO PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF. 12/2014	U	8,00	R\$ 188,06	R\$ 1.504,46	R\$ 230,31	R\$ 1.842,52	R\$ 1.842,52	R\$ 1.842,52
1.13.3.2	VALVULA DE DESCARGA 3600 DIÂMETRO 1 1/2"	UND	20,00	R\$ 46,25	R\$ 924,92	R\$ 56,64	R\$ 1.132,75	R\$ 1.132,75	R\$ 1.132,75
1.13.3.3	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF. 12/2014	UND	2,00	R\$ 1.314,83	R\$ 2.629,66	R\$ 1.610,27	R\$ 3.220,55	R\$ 3.220,55	R\$ 3.220,55
1.13.3.4	FORNECEDOR D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UND	1,00	R\$ 22,72	R\$ 22,72	R\$ 27,83	R\$ 27,83	R\$ 27,83	R\$ 27,83
1.13.3.5	TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA AF. 06/2016	UND	1,00	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 17,09	R\$ 17,09	R\$ 17,09	R\$ 17,09
1.13.3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UND	1,00	R\$ 13,95	R\$ 13,95	R\$ 17,09	R\$ 17,09	R\$ 17,09	R\$ 17,09

[Handwritten signature]

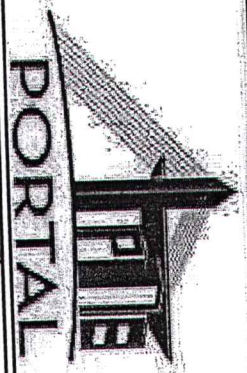
Joana Pinheiro da Silva Vieira
CREA 194969 / P
ENGENHEIRA CIVIL

[Handwritten signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
PORTAL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME



RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados da Obra		VALOR TOTAL DA OBRA		R\$		R\$		R\$		R\$	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESA		957.902,77		31,04		341,40		38,01		418,11	
LOCAL: AV. BRASÍLIA, S/N, BARRIO MONTE CARLO - SANTA LUZIA/MG		MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG		R\$		R\$		R\$		R\$	
1.13.3.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF. 12/2014	UND	11,00	R\$	31,04	R\$	341,40	R\$	38,01	R\$	418,11
1.13.4	PONTOS DE HIDRAULICA	PT	40,00	R\$	73,42	R\$	2.936,86	R\$	89,92	R\$	3.596,77
1.13.4.1	PONTO DE ÁGUA FRIA 3/4"	UND	8,00	R\$	133,70	R\$	1.069,60	R\$	163,74	R\$	1.309,94
1.13.4.2	PONTO DE ÁGUA FRIA 1 1/4"	U	40,00	R\$	51,87	R\$	2.074,90	R\$	63,53	R\$	2.541,01
1.13.4.3	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MAQUINAS DE LAVAR, ETC.)	U	8,00	R\$	52,32	R\$	418,58	R\$	64,08	R\$	512,63
1.13.4.4	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASOS SANITÁRIOS)	U	22,00	R\$	280,32	R\$	6.166,96	R\$	343,30	R\$	7.552,68
1.13.5	REDE EXTERNA	U	30,40	R\$	18,73	R\$	569,33	R\$	22,94	R\$	697,25
1.13.5.1	CAIXA DE ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E BOTA-FORA.	M	186,00	R\$	28,09	R\$	5.224,33	R\$	34,40	R\$	6.398,24
1.13.5.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 12/2014	M	186,00	R\$	28,09	R\$	5.224,33	R\$	34,40	R\$	6.398,24
1.13.5.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 12/2014	M	186,00	R\$	28,09	R\$	5.224,33	R\$	34,40	R\$	6.398,24
	SUBTOTAL			R\$	11.960,62	R\$		R\$	65.778,14	R\$	65.778,14
1.14	REDE DE AR COMPRIMIDO	M	30,00	R\$	19,97	R\$	599,04	R\$	24,45	R\$	733,64
1.14.0.1	TUBO DE COBRE RIGIDO, DN 15MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UND	1,00	R\$	43,32	R\$	43,32	R\$	53,06	R\$	53,06
1.14.0.2	VALVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCAVEL, 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016	UND	1,00	R\$	43,32	R\$	43,32	R\$	53,06	R\$	53,06
	SUBTOTAL			R\$	642,36	R\$		R\$	786,70	R\$	786,70
1.15	DIVERSOS E LIMPEZA DE OBRA	UND	2,00	R\$	317,42	R\$	634,84	R\$	388,75	R\$	777,49
1.15.0.1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UND	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.15.0.2	BANCO DE CONCRETO ARMADO - L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	M2	459,85	R\$	1,63	R\$	749,65	R\$	2,00	R\$	918,09
1.15.0.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M3	58,86	R\$	2,85	R\$	167,57	R\$	3,49	R\$	205,23
1.15.0.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	58,86	R\$	4,45	R\$	261,69	R\$	5,45	R\$	320,49
1.15.0.5	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3.	M2	257,00	R\$	5,83	R\$	1.497,44	R\$	7,14	R\$	1.833,91
1.15.0.6	PLANTIO DE GRAMA EM PLACA, AF. 05/2018	M2	257,00	R\$	5,83	R\$	1.497,44	R\$	7,14	R\$	1.833,91
	SUBTOTAL			R\$	3.311,19	R\$	3.311,19	R\$	4.055,22	R\$	4.055,22
	TOTAL DA OBRA			R\$	637.367,50	R\$	637.367,50	R\$	957.902,77	R\$	957.902,77

Joana Pinheiros da Silva Vieira - CREA-MG 194969

Handwritten signature

Joana Pinheiros da Silva Vieira
CREA 194969 /
ENGENHEIRA CIVIL



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)



Obra: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - UBS DUQUESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Data: 21/07/2019

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
	Administração Central e Local	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
3.0	LUCRO	6,16%
3.1	Lucro	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,47%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

JOANA PINHEIROS DA SILVA VIEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 194969/D

Joana Pinheiros da Silva Vieira
CREA 194969 / D
ENGENHEIRA CIVIL

DADOS DO SEGURADO

NOME: SANTA LUZIA PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: AV VIII 50 - CARREIRA COMPRIDA
CPF OU CNPJ: 18.715.409/0001-50
CEP: 33.045-090
CIDADE: SANTA LUZIA
UF: MG

DADOS DO TOMADOR

NOME: PORTAL SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDEREÇO: R NELSON HUNGRIA 276 CASA A - TUPI A
CPF OU CNPJ: 20.232.327/0001-04
CEP: 31.842-330
CIDADE: BELO HORIZONTE
UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: DELPHOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA- ME
CPF OU CNPJ: 21.987.851/0001-40
SUSEP:10.2025519.5

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 47.895,14 - Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Catorze Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Edital número 005/2019, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia para a construção das unidades básica de saúde. Através do Fundo Nacional de Saúde e conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital que correspondem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Lote Único- Unidade Básica de Saúde Tipo II, Duquesa II, especificamente na Av. Brasília S/N., Bairro Monte Carlo, Santa Luzia - MG.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 47.895,14	R\$ 480,26	19/08/2019	19/08/2020
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 47.895,14	R\$ 480,26	19/08/2019	19/08/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	960,52	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
IOF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	960,52	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/08/2019 16:05:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920199907750308181000 e o Controle Interno: 00AAAB04B3D51005. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692019009900750308181000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/85:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

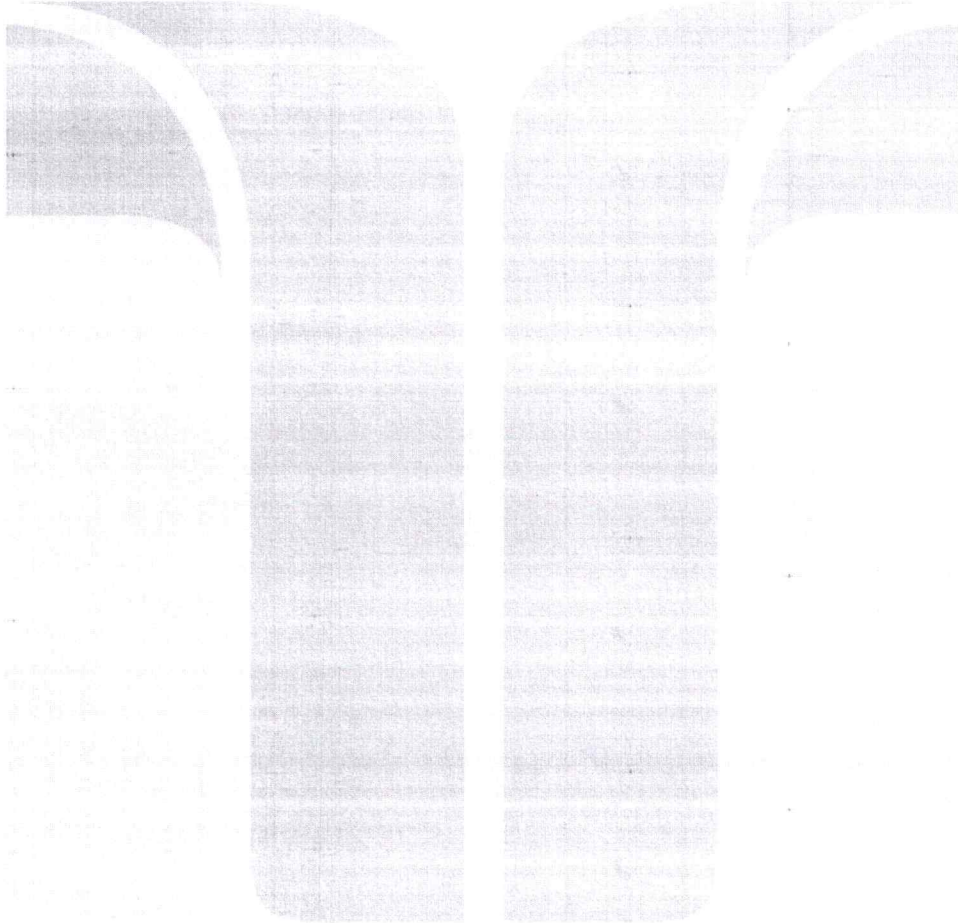
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

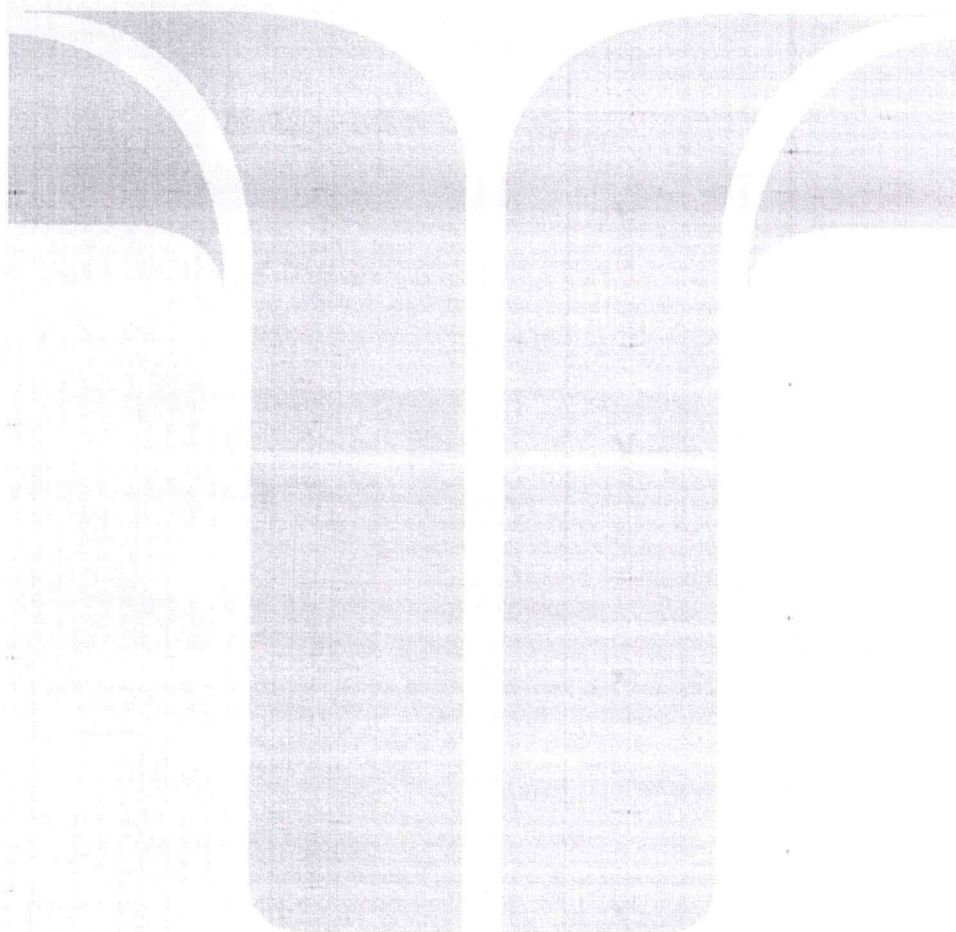
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02082019_080254_533**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_02082019_080228_773**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados